

**Maio** | **2013**  
**Edição n. 9**

**Brasileiro é o novo Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC):** O Embaixador Roberto Azevêdo foi eleito o novo representante da mais alta instância multilateral de comércio internacional. Em evento na FIESP, o Embaixador destacou os desafios enfrentados pela indústria brasileira. **[pág. 2]**

**Reforma de instrumentos de defesa comercial na União Europeia:** a Comissão Europeia propôs, após realização de consulta pública, alterações que buscam adaptar os instrumentos de defesa comercial europeus à nova realidade do comércio global **[pág. 2-3]**

**Mudanças nas normas sobre regras de origem:** a Portaria SECEX nº 22/2013 prevê, nos casos em que há medida de defesa comercial aplicada, a possibilidade de que a Declaração de Origem seja dispensada nas importações originárias de países com os quais o Brasil possua acordo de preferência tarifária. **[pág. 3-4]**

**Suspensão das medidas de defesa comercial:** suspendeu-se por razões de interesse público, nas importações destinadas aos eventos da **Copa das Confederações FIFA 2013** e **Copa do Mundo FIFA 2014**, a cobrança de direitos antidumping e medidas compensatórias definitivos e a aplicação de direitos antidumping e medidas compensatórias provisórios. **[pág. 4]**

**Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP:** foram concluídas duas análises do GTIP relativas aos pedidos de suspensão de aplicação de direito antidumping por motivos de interesse público. **[pág. 4-5]**

**Representação em processos de defesa comercial:** por meio da Portaria SECEX nº 21/2013, foram alteradas as regras de representação de partes interessadas em investigações de dumping e de subsídios. **[pág. 5]**

**Curso do INMETRO na FIESP:** foi realizada na FIESP a segunda edição do programa, ministrado pelo INMETRO, para o desenvolvimento de requisitos de avaliação da conformidade. É possível que ocorra a terceira edição do curso no segundo semestre. **[pág. 5]**

**Diálogos com Autoridades Públicas:** o próximo evento do programa ocorrerá no Porto do Rio de Janeiro, com a participação do Cerad. Este ano também devem ocorrer visitas aos portos de Santos, Itajaí e Belém. **[pág. 6]**

**Propriedade intelectual:** A FIESP lamenta a decisão dos Estados Unidos referente ao Special 301, que manteve o Brasil na lista de países em observação. **[pág. 6-7]**

**Defesa comercial no Brasil:** sumário sobre o perfil do país como usuário de medidas de defesa comercial em 2013. **[pág. 7-8]**

## Brasileiro é o novo Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC)

As eleições para o cargo de novo Diretor-Geral da OMC foram encerradas no dia 7 de maio com a vitória do candidato brasileiro, o Embaixador Roberto Azevêdo. A final foi disputada entre dois candidatos da América Latina, o mexicano Herminio Blanco e o Embaixador brasileiro. O processo de seleção durou cerca de 4 meses e contou com 9 candidatos, um recorde para a organização.

Roberto Azevêdo possui ampla experiência na OMC, onde representa o Brasil desde 2008, tendo participado dos principais contenciosos envolvendo o Brasil perante o Órgão de Solução de Controvérsias da Organização. É um diplomata de carreira reconhecido por sua habilidade em construir consensos.

A escolha representa um importante marco na história da Organização, que enfrenta uma crise institucional decorrente da paralisação das negociações e o impasse declarado da Rodada de Doha. Roberto Azevêdo assumirá suas funções no novo cargo em setembro deste ano, substituindo o atual Diretor-Geral, o francês Pascal Lamy. Sua primeira atuação importante como novo líder da mais alta instância multilateral do comércio será na Conferência Ministerial em Bali, em dezembro deste ano.

Durante sua **visita à FIESP**, no dia 27, o recém-eleito Diretor-Geral destacou a importância de fortalecer o multilateralismo, face à proliferação de acordos regionais. O Embaixador debateu também alguns dos principais desafios enfrentados pela indústria brasileira, como as cadeias globais de valor, a questão cambial e as próximas negociações comerciais.

## Reforma dos instrumentos de defesa comercial na União Europeia

Após permanecerem substancialmente inalteradas por mais de 15 anos, as **regras sobre defesa comercial no bloco europeu serão reformadas**, com o intuito de adaptá-las para as novas realidades do comércio internacional. A iniciativa, contudo, não englobará o mecanismo da salvaguarda, pois é um instrumento pouco utilizado pela União Europeia.

As propostas sugeridas pela Comissão Europeia focam em **seis aspectos prioritários**: aumento da transparência e previsibilidade; combate à retaliação; ampliação da efetividade das medidas; facilitação da cooperação processual; otimização do processo de revisão; e codificação de certas práticas já existentes.

Nesse contexto, destaca-se a intenção de **reduzir** em dois meses o **prazo para aplicação de medidas provisórias**. No Brasil há um esforço semelhante previsto no Plano Brasil Maior (prazo de 120 dias para realização de determinação preliminar).

As [propostas de regulamento](#) consideraram: i) os resultados obtidos em consulta pública, realizada em 2012; ii) as experiências concretas da prática comercial da Comissão; iii) e um [estudo](#) independente de 2012. Agora, devem seguir o trâmite legislativo ordinário em 2013 e 2014. Destaca-se que a reforma dos instrumentos de defesa comercial deve respeitar os acordos da OMC.

Uma das principais mudanças sugeridas refere-se à possibilidade de que **investigações** sejam **abertas** a partir da **iniciativa da própria Comissão** (*ex officio*). Atualmente, embora os Estados membros possam sugerir a abertura de uma investigação à Comissão, esta ainda não pode iniciá-la *ex officio*. A alteração almeja diminuir o risco das companhias europeias sofrerem retaliações diante do pedido de abertura da investigação, haja vista que um terço dos que responderam a consulta pública alegou já ter sido alvo de represálias no passado. Vale lembrar que as regras brasileiras já preveem abertura de investigações *ex officio*.

Outra alteração refere-se à proposta de **não aplicação da margem do menor direito** (“*lesser duty rule*”) em circunstâncias específicas. No Brasil, embora as medidas antidumping fossem geralmente aplicadas utilizando a margem do menor direito (“*lesser duty rule*”), há um recente entendimento da Câmara de Comércio Exterior (Camex) sugerindo aplicação de margem cheia. Ressalte-se que o Acordo Antidumping da OMC permite a aplicação da margem cheia.

### MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL PRINCIPAIS PROPOSTAS LEGISLATIVAS DA COMISSÃO EUROPEIA

PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Abertura de investigação <i>ex officio</i> pela Comissão Europeia	Mitigação das pressões resultantes das ameaças de retaliação
Não aplicação da margem do menor direito (“ <i>lesser duty rule</i> ”) nas importações i) originárias de países provedores de subsídios; e ii) casos em que houver distorções estruturais das matérias primas	Aplicação da margem do menor direito encorajaria a manutenção dos subsídios nos países exportadores e distorceria os valores das matérias-primas exportadas
Notificação prévia de determinados aspectos relacionados às medidas provisórias	Maior transparência e previsibilidade no ambiente de negócios

Adicionalmente, foi instituída uma [consulta pública](#) para a formulação de **diretrizes** (“*guidelines*”) referentes aos aspectos técnicos das investigações, envolvendo: i) o cálculo da margem de **dano**; ii) a escolha de um terceiro país para importações originárias de **economias que não sejam de mercado**; iii) o “teste de **interesse da União**” (“*Union interest test*”); e iv) a **duração das medidas** aplicadas. O prazo para envio de manifestações terminará em julho de 2013.

Destaque-se que a única medida de defesa comercial em vigor aplicada pela União Europeia contra o Brasil refere-se a folhas de alumínio, com vigência até outubro de 2014.

### Alteração nas regras de origem não preferencial

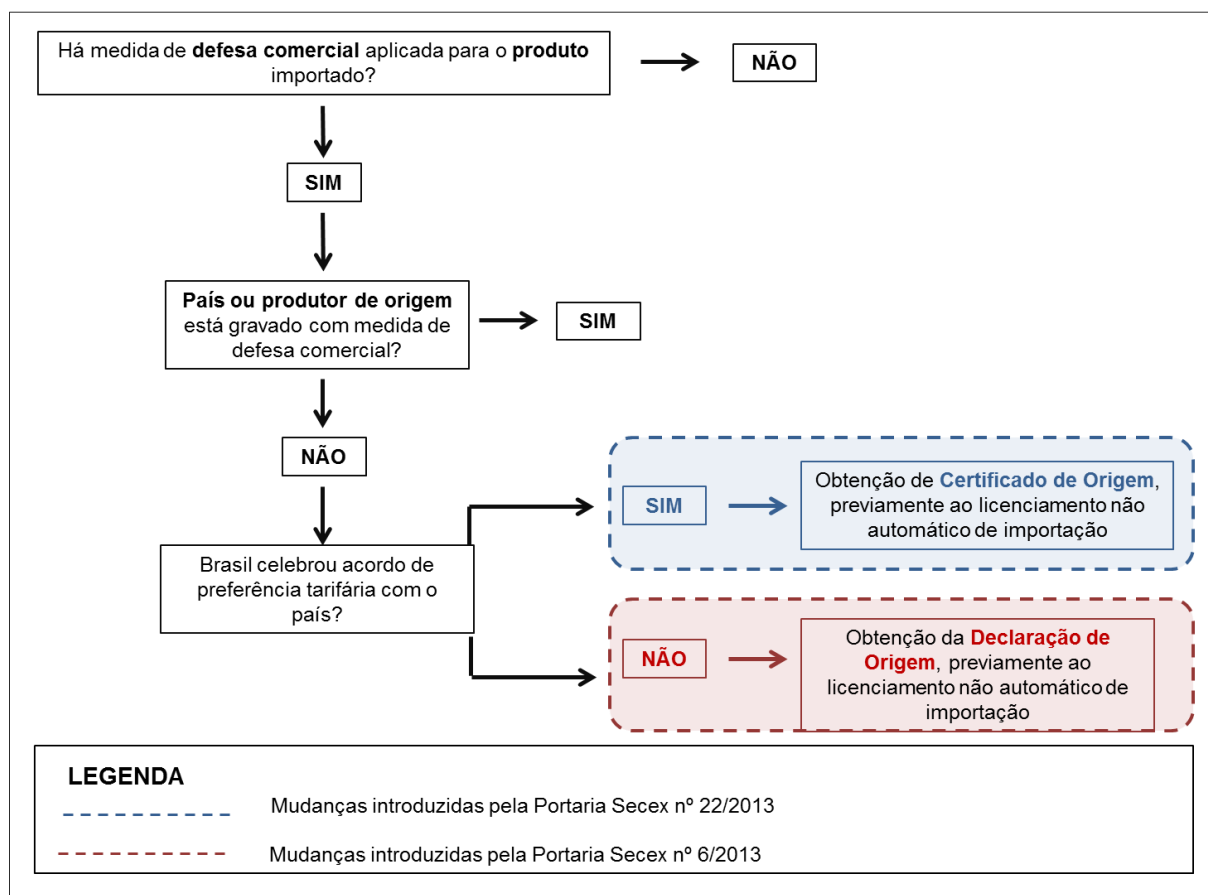
Foi publicada a [Portaria SECEX nº 22/2013](#), que dispõe sobre as regras aplicáveis à importação de bens idênticos aos sujeitos a medidas de defesa comercial, quando originários de países ou produtores não gravados. A nova portaria já está **em vigor**.

Dentre as alterações promovidas, destaca-se a **possibilidade de que seja dispensada a Declaração de Origem** para as importações originárias de países com os quais o Brasil tenha celebrado acordo de **preferência tarifária**. Nestes casos, o **Certificado de Origem Preferencial** será suficiente para o atendimento das exigências.

Para as importações originárias de **países** com os quais o Brasil **não tenha** celebrado acordo de **preferência tarifária**, as importações de produtos sujeitos a medidas de defesa comercial **permanecem** condicionadas à obtenção, pelo produtor ou exportador estrangeiro, de **Declaração de Origem** previamente ao licenciamento de importação, dispensando-se a necessidade de apresentação de Certificado de Origem.

Outra alteração remete ao **prazo para apresentação à SECEX da Declaração de Origem**, quando exigida no SISCOMEX ou solicitada ao importador, que passa a ser de **10 dias**.

## FLUXUOGRAMA – COMPROVAÇÃO DE ORIGEM



OBS: É possível que a declaração de origem não seja dispensada em caso de certificado de origem preferencial.

### Suspensão da cobrança de direitos antidumping e medidas compensatórias

A [Resolução Camex nº 35/13](#) estabeleceu, por razões de interesse público, a **suspensão** da cobrança de direitos **antidumping e medidas compensatórias** definitivos e a **não aplicação** de direitos antidumping e medidas compensatórias provisórios nas importações destinadas aos eventos da **Copa das Confederações FIFA 2013** e **Copa do Mundo FIFA 2014**. A medida está relacionada à garantia concedida pelo Brasil à FIFA para a realização dos eventos em questão.

Apenas importadores habilitados pela Receita Federal, nos termos do [Decreto nº 7.578/11](#), poderão usufruir da nova regra, que já está **em vigor** e perdurará **até julho de 2014**.

### Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP

Em abril de 2013, foram encerradas duas análises de interesse público pelo Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP. As Resoluções [CAMEX nº 28/2013](#) e [29/2013](#) negaram o **pedido de suspensão, por razões de interesse nacional, do direito antidumping** aplicado às importações de:

- (i) **MDI polimérico** (Diisocianato Difenilmetano), classificado sob a NCM 3909.30.20
- (ii) **Papel couché leve** (LWC – *light weight coated*) classificado sob a NCM 4810.22.90

No primeiro caso, o GTIP concluiu que, tendo em vista que 48,3% da produção mundial de MDI polimérico não está sujeita à medida antidumping, não existiria a alegada dificuldade em obter o produto no mercado internacional. Além disso, não foi comprovado que o aumento de

preços do MDI foi provocado pela aplicação do direito antidumping em vigor. Por fim, o Grupo considerou que os diferentes impactos da medida antidumping em outros segmentos da cadeia produtiva não foram suficientemente demonstrados.

Em relação às importações de papel couché leve, o Grupo considerou que existiam alternativas para importar o produto de origens não sujeitas às medidas antidumping, refutando o argumento de que as mesmas restringiam consideravelmente a oferta do produto. Em relação aos preços, destacou-se que a variação de preços do papel em questão foi inferior ao aumento dos seus insumos. Ademais, o Grupo afirmou que não foi comprovada a diferença de qualidade entre o papel importado e o nacional, conforme argumentado pelos petionários.

Instituído pela [Resolução CAMEX Nº 13/2012](#), o GTIP analisa os pleitos de suspensão, alteração ou não aplicação de medidas antidumping e compensatórias (provisórias ou definitivas), com base em razões de interesse público. Os interessados em apresentar pleitos desta natureza deverão preencher o roteiro constante na [Resolução CAMEX 50/2012](#).

### Regras de representação em processos de defesa comercial

Foi publicada a [Portaria SECEX nº 21/2013](#), alterando as regras relativas à **representação legal de partes interessadas** em investigações de **dumping, subsídios e circunvenção**. A normativa, que revogou a [Portaria SECEX nº 41/2012](#), já está **em vigor**. Contudo, seu escopo de aplicação não se estende a pedidos de salvaguardas.

A portaria estabelece que pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, especificadas nos Decretos nº 1.602/95 (dumping) e 1.751/95 (subsídios) como partes interessadas não necessitam manifestar interesse, já sendo automaticamente consideradas nesta categoria nas investigações em questão. Outras partes que possam ser consideradas interessadas deverão protocolar tempestivamente uma solicitação formal neste sentido.

A nova regra  **aumentou o prazo** para realizar a **regularização de representantes** que não estejam habilitados (de 15 para 30 dias).

### Curso de Elaboração de Requisitos de Avaliação da Conformidade

Nos dias 14 e 15 de maio, a FIESP promoveu a segunda edição do curso, ministrado por representantes do INMETRO, sobre **requisitos de avaliação da conformidade**. O curso, que reuniu 30 representantes de sindicatos e associações de cerca de 20 setores, apresentou discussões sobre os desafios enfrentados pela indústria brasileira para assegurar a qualidade de seus produtos.

O evento insere-se no âmbito do acordo de cooperação entre FIESP e Inmetro, com vigência até 2015, que busca fortalecer a aproximação entre o setor privado e o governo, bem como identificar e superar as barreiras técnicas prejudiciais às exportações brasileiras.

Tendo em vista que a demanda superou o número de inscritos, **possivelmente será realizada uma terceira edição do curso no segundo semestre** de 2013. O objetivo é capacitar mais entidades sobre a utilização de mecanismos para a avaliação da conformidade, considerada uma **ferramenta estratégica para o aumento da competitividade** da indústria brasileira.

## Diálogos com Autoridades Públicas

O programa, realizado desde 2006 pela FIESP em parceria com a RFB e com o apoio institucional do CNCP e do INPI, tem como objetivo aprimorar o combate às práticas ilegais nas importações.

A visita realizada à Alfândega do Porto de Rio Grande contou com a participação de 50 servidores de diversos órgãos, incluindo a Alfândega do Porto de Rio Grande; as Inspetorias da Receita Federal das cidades de Bagé, Porto de Mauá, Porto Alegre, Santana do Livramento e Jaguarão; a Polícia Rodoviária Federal das cidades de Caxias do Sul, Santa Maria, Pelotas e Novo Hamburgo; e a Polícia Federal. Já o evento realizado na Alfândega do Porto de Manaus teve a participação de 40 servidores, não apenas da Alfândega, mas também da corregedoria, do aeroporto de Manaus e da Polícia Federal.

Para **2013**, ainda estão previstas visitas aos portos de Santos, Itajaí e Belém. O próximo Diálogo ocorrerá nos dias **26 e 27 de junho** na Alfândega do **Porto do Rio de Janeiro**, com a participação do Chefe do Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros (**CERAD**).

## Avanços do Brasil em Propriedade Intelectual: *Special 301*

Em [nota oficial](#), a FIESP lamentou a **decisão do governo dos Estados Unidos** de manter o Brasil na **lista de observação** de países que não respeitam, de maneira pontual, os direitos de **propriedade intelectual** (PI), conforme [relatório](#) publicado do *Special 301*.

O *Special 301* é um procedimento promovido anualmente pelo governo dos Estados Unidos (USTR), que busca identificar países que violam e/ou negam a devida proteção aos direitos de propriedade intelectual, classificando-os em: lista de países estrangeiros prioritários, de observação prioritária e lista de observação. Desde 2007, o Brasil está classificado na lista de observação, que representa a posição mais branda.

Anualmente a FIESP coordena, em conjunto com a CNI, o *Brazil Industries Coalition* (BIC) e o Conselho Empresarial Brasil - Estados Unidos (CEBEU), o envio da **manifestação do setor privado** que **solicita a retirada do Brasil de tal lista**.

O relatório publicado pelo USTR reconhece os avanços do Brasil em alguns aspectos, como as ações coordenadas pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP). Porém, de acordo com o documento, a pirataria ainda apresenta nível significativo no Brasil, principalmente a de livros e na internet. O relatório destacou ainda a necessidade de tornar os processos de análise de patentes mais céleres e previsíveis, principalmente no que tange às patentes de medicamentos. É importante lembrar que **diversos pontos questionados pelos Estados Unidos encontram-se acima das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil**.

A FIESP defende que o ambiente brasileiro de proteção à PI tem avançado de maneira significativa, em razão dos esforços do governo, tais como o aumento no número de apreensões pela Receita Federal do Brasil (RFB) em 2012; a criação do sistema eletrônico que simplifica os procedimentos de pedidos de patentes (e-patente); e a redução do backlog de patentes.

Além dos avanços do governo, o documento também aponta projetos do setor privado, dentre os quais se destaca o programa de **Diálogos com Autoridades Públicas**, organizado pela FIESP em parceria com a RFB, o INPI, o CNCP e entidades setoriais. Desde 2006, o programa já realizou 60 visitas a portos, aeroportos e pontos de fronteira, capacitando mais de 2.200 servidores públicos.

Outra importante iniciativa é o programa **Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio**

**Exterior**, realizado pela FIESP em parceria com as Escolas de Magistratura dos Tribunais Regionais Federais, com o intuito de esclarecer aos magistrados as novas normas sobre o comércio internacional (incluindo temas de propriedade intelectual), bem como promover o diálogo entre os setores público e privado.

### Brasil como usuário de defesa comercial

Em 2012, o Brasil foi o país que mais iniciou investigações de dumping (47), de acordo com dados da OMC<sup>1</sup>. No mesmo ano, o Brasil foi o segundo país que mais aplicou medidas antidumping (14), sendo precedido apenas pela Índia (30) e seguido por Austrália (10), Canadá (10) e Argentina (9).

Atualmente, o Brasil tem **88 medidas de defesa comercial** em vigor e **74 investigações** em curso. As investigações e medidas de defesa comercial relativas ao Brasil em 2013 são apresentadas nas tabelas abaixo.

#### Abertura de investigações de defesa comercial pelo Brasil (2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data da Abertura
Resinas epóxi líquidas	3907.30.11	Coréia do Sul	Dumping	03/01/2013
	3907.30.19	Arábia Saudita		
	3907.30.21	México		
	3907.30.22	China		
	3907.30.29	Índia Taiapé Chinês		
Vidros para uso em eletrodomésticos da linha fria	7007.19.00	China	Dumping	09/01/2013
Índigo blue reduzido	3204.15.90	Alemanha	Dumping (Revisão)	25/01/2013
Resina de polipropileno	3902.10.20	Índia	Dumping	19/03/2013
	3902.30.00	África do Sul Coréia do Sul		
Resina de polipropileno	3902.10.20	Índia	Subsídios	26/03/2013
	3902.30.00	África do Sul		
Resina de policarbonato	3907.40.90	Estados Unidos União Europeia	Dumping (Revisão)	04/04/2013
Pirofosfato ácido de sódio	2835.39.20	China	Dumping	08/04/2013

Fonte: DECOM/MDIC

#### Medidas de defesa comercial aplicadas pelo Brasil (2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data de Aplicação	Prazo de Vigência
Leite em Pó	0402.10.10	Nova Zelândia UE	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	06/02/2013	06/02/2018
	0402.10.90				
	0402.21.10				
	0402.21.20				
	0402.29.10 0402.29.20				

Fonte: DECOM/MDIC

<sup>1</sup> As estatísticas da OMC não consideram investigações ou direitos relacionados à revisão de medidas antidumping.

**Abertura de investigações de defesa comercial contra o Brasil (2013)**

<b>Produto</b>	<b>País</b>	<b>Tipo de medida</b>	<b>Data da Abertura</b>	<b>Situação Atual</b>
Caixas de baterias	Argentina	Antidumping	01/06/2012	Investigação em curso
Correias transportadoras	Argentina	Antidumping	01/06/2012	Investigação em curso
Transformadores trifásicos	Argentina	Antidumping	19/07/2012	Revisão em curso
Cerâmica	Argentina	Antidumping	02/01/2013	Investigação em curso
Madeiras compensadas	Argentina	Antidumping	02/01/2013	Investigação em curso

Fonte: DECOM/MDIC

**EQUIPE TÉCNICA**

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP

Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior – DEREK

**Diretor Titular:** Roberto Giannetti da Fonseca

**Gerente:** Frederico Arana Meira

**Área de Defesa Comercial**

**Diretor Titular Adjunto:** Eduardo de Paula Ribeiro

**Coordenadora:** Jacqueline Spolador Lopes

**Consultor:** Domingos Mosca

**Equipe:** Bruno Youssef, Beatriz Stevens e Carolina Cover

**Estagiário:** Arthur Gebrin e Patricia Azevedo

**Endereço:** Av. Paulista, 1313, 4º andar – São Paulo/SP – 01311-923

**Telefone:** (11) 3549-4761 **Fax:** (11) 3549-4730